



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.462

BELEM — TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1960

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 2036 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Autoriza o Poder Executivo a criar um comissariado no distrito de Tesseionica — Igarapé-Açu de Cima, no município de Irituia.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar um comissariado de policia no distrito de Tesseionica — Igarapé-Açu de Cima, no município de Irituia.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Segurança Pública

LEI N. 2037 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 em favor da Escola Paroquial "São Judas Tadeu", nesta Capital.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), como contribuição do Estado à Escola Paroquial "São Judas Tadeu".

Art. 2.º. A importância mencionada no artigo anterior será paga pelo Governo do Estado ao vigário da Paróquia, Diretor da Escola São Judas Tadeu, localizada à Rua 22 de Junho, no bairro da Condor.

Art. 3.º. O vigário e Diretor da referida Escola fica na obrigação de comprar carteiros e outros móveis para o bom funcionamento da Escola.

Art. 4.º. As despesas e encargos constantes nesta lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado no corrente exercício.

Art. 5.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2038 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Cria escolas isoladas nos municípios de Mocajuba e Cachoeira do Arari, neste Estado, e abre crédito de Cr\$ 200.000,00.

A Assembléa Legislativa do

Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Ficam criadas quatro (4) escolas isoladas, sendo uma que se denominará "Santino Ribeiro", no lugar Pariseu, no município de Mocajuba e mais três (3), respectivamente, nos lugares: Jaboti, Retirinho e Retiro Grande, no município de Cachoeira do Arari.

Art. 2.º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a presente lei que correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

Maria Luiza da Costa Régio  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 2039 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Abre no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 5.852,80, em favor de Francisco Lucas de Souza.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de cinco mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 5.852,80), em favor de Francisco Lucas de Souza, Guarda-Civil de 2.ª classe aposentado, cotizado ao pagamento da diferença de proventos de sua aposentadoria, referente ao período de fevereiro a dezembro de 1956, que o requerente deixou de receber no tempo devido.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2040 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 29.032,20, alusivo a ressarcimento a que fez jus Watson de Pinho Gonçalves, Guarda-Fiscal da

Mesa de Rendas de Santarém.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura, no vigente exercício financeiro, do crédito especial de vinte e nove mil e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 29.032,20), destinado a ocorrer a cobertura do ressarcimento a que faz jus o Sr. Watson de Pinho Gonçalves, Guarda-Fiscal da Mesa de Rendas de Santarém, correspondente ao período de 1.º de agosto de 1956 a 16 de outubro de 1957, data em que foi reintegrado no exercício pleno do seu cargo, nos termos do Decreto Governamental da referência 3408-57-DP.

Art. 2.º. A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2041 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a abertura, no corrente exercício financeiro, do crédito especial de Cr\$ 26.358,00, em favor de Alberto Valentim de Souza.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de vinte e seis mil trezentos e cinquenta e oito cruzeiros (Cr\$ 26.358,00), em favor de Alberto Valentim de Souza, funcionário aposentado do Estado, destinado ao pagamento da diferença dos proventos de sua aposentadoria, referente ao período de agosto a dezembro de 1959.

Art. 2.º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2042 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Autoriza o Poder Executivo a criar um sub-posto médico na Vila de Itupanema, em Barcarena e abrir o crédito especial de Cr\$ 150.000,00.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar um sub-posto médico na Vila de Itupanema, no município de Barcarena.

Art. 2.º. Para ocorrer às despesas com o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00).

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Henry Checralla Kaiath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

LEI N. 2043 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 como auxílio à Prefeitura Municipal de Marabá.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), em favor da Prefeitura Municipal de Marabá, para auxiliar a construção do Casarão do Porto dessa cidade tocantina.

Art. 2.º. O crédito de que trata a presente lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado no presente exercício.

Art. 3.º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2044 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 5.533,30, em favor de Benedita Palheta.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO  
Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. **PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA**SECRETARIO DE FINANÇAS,  
Sr. **WALDEMAR GUIMARAES**SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO  
Dr. **BENEDITO MONTEIRO**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Prof. **MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO**  
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DE PRODUÇÃO  
Sr. **AMÉRICO SILVA**SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO****IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998  
Sr. **MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**  
DIRETOR

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

**A S S I N A T U R A S**  
CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	500,00
Número avulso .....	2,00
Número atrasado .....	4,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

**PUBLICIDADE**

1 Página de contabilidade, 1 vez .....	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez .....	1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.	

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Art. 1o. Fica aberto, ao corrente exercício financeiro, o crédito especial de cinco mil quinhentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 5.533,30), em favor de Benedita Carvalho Palheta, professora do Grupo Escolar da Vigia, destinado ao pagamento dos seus vencimentos referentes a oito dias do mês de novembro e todo o mês de dezembro de 1957, que deixou de receber ao tempo devido.

Art. 2o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.  
Gal. **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira.  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 2045 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960**

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 450,00, em favor de Olgarina Garcia Barbosa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), em favor de Olgarina Garcia Barbosa, professora estadual no lugar Araxixi, no município de Chaves, destinado ao pagamento do salário-família, referente ao período de abril a dezembro de 1958, que a requerente deixou de receber.

Art. 2o. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.  
Gal. **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira.  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 2046 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960**

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 7.920,00, em favor do Tenente-Coronel reformado da Polícia Militar do Estado, Eugênio Cavaleiro de Macedo.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura, no corrente exercício financeiro, do crédito especial de sete mil novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 7.920,00), destinado a ocorrer a cobertura do pagamento relativo à gratificação adicional de 20% sobre os proventos de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), mensais, a que tem direito o Tenente-Coronel reformado da Polícia Militar do Estado, Eugênio Cavaleiro de Macedo, correspondente ao período compreendido de março de 1956 a janeiro de 1957, num total de onze (11) meses.

Art. 2o. O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.  
Gal. **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira.  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 2047 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960**

Modifica a distribuição da taxa do Fomento Pecuário, a que se refere o artigo n. 2o. da Lei n. 1653, de 12 de fevereiro de 1959.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. A distribuição da taxa do Fomento Pecuário a que se refere a lei n. 1653, de 12 de fevereiro de 1959, será feita da seguinte forma: 70% em favor do Internato Rural "José Rodrigues Viana", instalado na sede do Município de Cachoeira do Arari e 30% em favor do custeio ao Serviço de Combate e Profilaxia das doenças transmissíveis.

Art. 2o. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.  
Gal. **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira.  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 2048 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960**

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 51.600,00, destinado a ocorrer a cobertura de pagamento a World Trade Corporation (IBM).

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura, no vigente exercício financeiro, do crédito especial de cincoenta e hum mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 51.600,00), destinado à cobertura do pagamento à World Trade Corporation (IBM), sediada no Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de 120 mil cartões para os serviços das máquinas Holleritz, em funcionamento no Departamento Estadual de Estatística.

Art. 2o. A despesa referida no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.  
Gal. **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira.  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3189 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1960**

Promove, pelo princípio de antiguidade, aos postos imediatos, o capitão e 2o. tenente intendentes da Polícia Militar do Estado, Arthur Gomes da Silveira e João Geminiano de Almeida.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01164/60/OF/SLJ.

**D E C R E T A :**

Art. 1o. Ficam promovidos aos postos imediatos os oficiais da Polícia Militar do Estado abaixo mencionados:

**Pelo Princípio de Antiguidade**  
A MAJOR  
— o capitão intendente Arthur Gomes da Silveira.

A 1o. TENENTE  
— o 2o. tenente intendente João Geminiano de Almeida.

Art. 2o. A vigência da promoção de que trata o art. 1o. será de 24 de outubro e 7 de agosto do corrente ano, na ordem da promoção acima.

Art. 30. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado.  
Pérfico Guedes de Oliveira  
Secretário de Interior e Justiça

**DECRETO N. 3190 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960**

Altera o Regulamento das Atividades dos Despachantes Estaduais e seus ajudantes.

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1.º Ficam alterados os Capítulos V e VI, com todos os seus artigos e parágrafos, do Decreto n. 1.535, de 27 de agosto de 1954, que regula as atividades dos Despachantes Estaduais e seus ajudantes passando a ter a redação abaixo:

**CAPÍTULO V**  
Das Comissões

Art. 25. Cabem aos despachantes estaduais as seguintes comissões:

**TABELA "A"**  
Sobre o valor de fatura comercial, incluídas as despesas e sobre taxas, para a importação em geral, isto é, Manifestos e Estatísticas, será cobrada a comissão de um por cento (1%) arredondadas as frações de um cruzeiro (Cr\$ 1,00).

**TABELA "B"**  
Sobre o valor de fatura comercial, incluídas as despesas e sobre taxas, para a exportação em geral, isto é, Exportação, Reembargos e Trânsitos, será cobrada a comissão de um e meio por cento (1,5%) arredondadas as frações de um cruzeiro (Cr\$ 1,00).

Nenhuma comissão cobrada na base destas tabelas, poderá ser inferior a cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) ou exceder de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

Art. 26. Os despachos de barracão, de qualquer procedência, estão sujeitos a Tabela Especial abaixo descrita:

Sobre o valor de fatura ou documento que a substitua: ..... 0,50%.

Limite mínimo cem cruzeiros (Cr\$ 100,00).  
Limite máximo dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Parágrafo único. A interesse das Repartições arrecadoras ou firmas comerciais, poderão as notas de despacho reunir em si várias faturas comerciais, entretanto, os limites mínimos e máximos, serão observados por fatura comercial, individualmente, de acordo com as tabelas acima.

**CAPÍTULO VI**  
Da cobrança e entrega das comissões

Art. 27. Os despachantes Estaduais perceberão as comissões estipuladas neste Regulamento, cobradas na própria nota de despacho.

Art. 28. As petições de expediente, assim consideradas aquelas que constituírem um protagonismo do próprio despacho, não ficam sujeitas a qualquer remuneração além da comissão por ele estabelecida.

Parágrafo único. Para as petições não consideradas neste artigo, será ajustada a remuneração entre o despachante e o contribuinte.

Art. 29. As quantias das comissões serão recolhidas às Repartições competente, e escrituradas em depósitos para liquidação, até o dia dez (10) do mês seguinte, pela entrega da respectiva quantia mediante folha de pagamento assinada pelo próprio.

Parágrafo único. Na ausência do despachante, por motivo de licença, a folha de pagamento poderá ser assinada e recebida a

importância, por procurador expressamente autorizado.

Art. 30. Além das comissões devidas aos Despachantes, recolhidas às Repartições arrecadoras, na forma do artigo anterior será cobradas na própria nota de despacho, o adicional de oito por cento (8%) assim distribuído:

- 1% ao tesoureiro;
- 1% a sociedade beneficente dos funcionários da Recebedoria;
- 1% aos fiéis de tesoureiro;
- 0,5% aos funcionários de serviço nas seções;
- 0,5% aos funcionários de serviço na escrita geral e lançamento das comissões;
- 1% a Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais;
- 3% ao Sindicato dos Despachantes de Belém.

Art. 2.º. A vigência deste Decreto será a partir de 14 de novembro corrente, após a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
José Pessoa de Oliveira  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**PORTARIA N. 149 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições tendo em vista o que consta do Ofício n. 1015, de 27.9.960 do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,

**RESOLVE:**

Por a disposição da Justiça Eleitoral, para servir no Tribunal Regional, sem ônus para o Estado, o sr. Larsene Dillon da Fonseca Figueiredo, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Auxiliar de Escritório, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo de Assistência Social Rural da Secretaria de Estado de Produção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.  
**LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Clarita Negrão Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Monte-Serrat dos Santos Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

1953, Maria Luiza Marinho Jorge, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Teixeira da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria do Carmo Maués Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Terezinha Maria Paes Loureiro, para exercer, interinamente o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Izabel Solano, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1960**

O governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Jesus dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, José Maria de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, padrão F, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, criado pela lei n. 2.003, de 3.3.1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Alcídia Goulart Cardoso, para exercer, interinamente o cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Cely de Oliveira Cardoso, para exercer, interinamente o cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Elbanise Godinho de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Te-reza Marinho de Oliveira Goês,

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, para exercer, efetivamente, o cargo de Orientadora de Ensino da Capital, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Onéide de Sousa Tavares, para exercer, efetivamente, o cargo de Orientadora de Ensino da Capital, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Lucia Castro de Melo, para exercer, efetivamente, o cargo de Orientadora de Ensino da Capital, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Inês da Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Orientadora de Ensino da Capital, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Osvaldina Zuleide de Carvalho Lopes, para exercer, efetivamente, o cargo de Orientadora de Ensino da Capital, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Dulcelinda da Silva Cunha, para exercer, interinamen-

te o cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo sr. Diretor.

Em 4-11-60.  
Petições:

6832 — Yacy Bastos Barroso;  
7440 — Nazyr Vale de Lima; ...  
7443 — Manoel Gusmão da Silva;  
7433 — Teresa Amaral da Rocha;  
7419 — Antonio Calvino. — A C. Jurídica para exame e parecer.  
7019 — Ana Ferreira Macedo;  
7115 — Maria Luiza de Nazaré;  
7132 — Raimundo Nonato de Carvalho; 6969 — Ivana Maria Nakano Rangel; 7171 — Neyde Nogueira de Azevedo Silva; 7005 — Armando Santos Ferreira. — Inscreeva-se.

5935 — Juracy Fernandes Gomes. — Submeta-se a superior decisão Governamental.

4461 — Constança Cardoso Martins de Albuquerque. — Relacione-se.

7442 — Marlene Freitas Branco — Forneça-se a 2.ª via solicitada.

6749 — Ercilia Amorim Coelho — Forneça-se a Certidão.

6435 — Manoel José Maia da Costa — Baixe-se o ato.

7432 — José Rodrigues Marques; 7424 — Dometina Barbosa de Sousa Sá — A Carteira de Salário Família para informar.

7441 — Internato Rural "José Rodrigues Viana (Cachoeira do Arari); 7421 — Rodrigo Octavio da Cruz; 7423 — Nilson José Fialho de Sousa; 7420 — Força e Luz do Pará — A D.O.O. para empenho.

7422 — Mecânica "Ipan" Ltda. — A D.M. para empenho.

7431 — Santina Moura da Silva — A S. C. n. 1 para informar.

7207 — Artur Pessoa; 7205 — Lycurgo Narbal Oliveira Santiago — Restitua-se à Secretaria de I. Justiça.

7232 — Jandira Henderson e Silva — Restitua-se à Secretaria de Finanças.

7140 — Raimunda Gomes Pires da Gama; 7134 — Maria de Lourdes Pinheiro — Restitua-se à S. E. Cultura.

6231 — Manoel Menino Barbosa — Restitua-se à S. E. Segurança Pública.

Ofícios:

S/n, do Tribunal de Contas do Estado — A S. C. n. 2 para anotar.

N. 117, da Inspeção da Polícia Marítima e Aérea; 591, do Tribunal de Contas do Estado — A S. C. n. 1 para anotar.

N. 232, do Departamento de Receita — Satisfaça-se a exigência da Consultoria Jurídica.

N. 459, da Divisão de Administração da S.E.S.P. — A S. C. n. 1 para informar.

N. 154, do Colégio Estadual Paes de Carvalho — Restitua-se à Secretaria de Educação e Cultura.

S/n, e 373, do Departamento Estadual de Aguas; 645, da Secretaria de Produção. — A Consultoria Jurídica para exame e parecer.

S/n, da Secretaria de Saúde Pública; 259 e 260 do Matadouro do Maguari; 974, da Secretaria de Saúde Pública; 661, da Secretaria de Produção. — A D.P. para con-

ferência e a D.O.O. para empenho.  
— N. 1938, da Secretaria de Educação e Cultura; 941, do Gabinete do Governador — Baixem-se os atos.  
— N. 877, da Secretaria de Finanças — Restitua-se à S. E. de Finanças.  
— N. 579, da Assembléia Legislativa; 458, da Secretaria de Finanças — A D.O.O. para empenho.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Memorandum:

N. 1737 e s/n, do Gabinete do Governador. — Baixem-se os atos

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 7-10-60.  
Petições:

0207 — Geraldo Castelo Branco Rocha e outros, Promotores Públicos da Capital — pedido de equiparação de vencimentos. — A exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

Em 1-11-60.  
0240 — Armando do Amaral Sá e outro, escrivães privativos da Assistência Judiciária do Cível da Feitosa da A.J.C. — equiparação de vencimentos. — A S.I.J. para estudo e parecer.

Ofício:

S/n, do Juízo de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital, anexo a petição n. 0226, Armando do Amaral Sá e Aloizio de Barros Coutinho, escrivães vitalícios dos Feitos da A.J.C. — equiparação de vencimentos. — Defiro o pedido em face das informações favoráveis do D.S.P. e por ter amparo legal.

Ofício:

S/n, do Cartório da Comarca de Marapanim — comunicação da dra. Maria Emy Naiff Alves de haver assumido o cargo de tabelião em substituição. — Acusar e agradecer.

N. 16, da Polícia Militar, propondo a reforma do soldado Antonio Pereira de Moraes. — Ao D.S.P.

N. 17, da Polícia Militar, propondo a reforma do soldado Valério dos Santos Silva. — Ao D.S.P.

N. 18, da Polícia Militar, propondo a reforma do soldado Luiz Gonzaga de Oliveira. — Ao D.S.P.

N. 569, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 413, de autoria do deputado Alfredo Gantuss sobre o asfaltamento do ramal rodoviário de Benevides à Vila de Benfica em Ananindeua. — Ao Sr. Diretor Geral do D.E.R. Comunique-se à A. L.

N. 570, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 415 de autoria do deputado Alfredo Gantuss sobre a construção da rodovia de Benevides ao rio Guamã. — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D.E.R. Comunique-se à A.L.

Petição:

0375 — Raimundo José Correa de Miranda, 1.º tenente da reserva remunerada da P.M.E. pedido de promoção, anexo uma informação da P.M.E. — Ao D.S.P.

Em 21-10-60.  
Telegrama:

N. 90, de Alvaro Santana — Goiânia. — Acusar e agradecer.

Em 26-9-60.

Em 21-10-60.

Telegrama:

N. 90, de Alvaro Santana — Goiânia. — Acusar e agradecer.

Em 26-9-60.

somente a candidata Maria Firmina da Silva.

Telegrama:  
N. 7428, de Vizeu e 7427, de Santarém. — A Secretaria de Estado de Segurança Pública, a quem compete a lavratura dos atos.

## IMPrensa OFICIAL

PORTARIA N. 53 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-8-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Aumentar os vencimentos dos linotipistas diaristas desta Imprensa Oficial.

Carlos de Melo Sobrinho, Palmira da Silva Costa e Alcides Gama das Neves, para

Cr\$ 10.400,00, a partir de 1-11 do corrente ano.

A dita Portaria está de acordo com o respectivo despacho do Sr. Gal. Governador do Estado, que concedeu aumento aos linotipistas equiparados.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, 7 de Novembro de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho  
Diretor Geral

**Ofícios:**  
N. 6, da Polícia Militar, anexo um recurso firmado pelo capitão Antonio Epifânio Mergulhão da P.M.E. — Volte à Consultoria Geral satisfeita que está a diligência requerida.

Em 26-10-60.  
N. 572, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o 3.º sargento da P.M.E. José Monteiro de Moraes. — Ao Sr. Cmte. Geral da P.M. para informar.

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Klaus Muller Carioba nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 300.º Termo, 300.º Município de Conceição do Araguaia e 810.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Lmita-se a frente com Heitor Pires de Campos, fundos com Nelson Alves, lado de baixo com quem de direito, lado de cima com Maria Tereza Dias de Toledo. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 4 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, oficial Administrativo.  
(Dias, 8, 18 e 28/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por J O R G E ARRUDA nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 300.º Termo, 300.º Município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Frente com Nelson Alves, fundos com Silvio Montanarini, lado de baixo com quem de direito e lado de cima com Mário Orlando.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, oficial Administrativo.  
(Dias, 8, 18 e 28/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joaquim Mendonça, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 300.º Termo e 810.º Distrito no município 300.º de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Frente

com quem de direito, fundos com Benedito J. Soares de Melo Pati, lado de baixo com quem de direito e lado de cima com Gilberto Leite de Barros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, oficial Administrativo.  
(Dias, 8, 18 e 28/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Nogueira Noronha Filho, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 2.ª Comarca, 300.º Termo, 810.º Distrito, no município 300.º de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Frente com Mário Orlando, fundos com quem de direito, lado de baixo com Silvio Montanarini e lado de cima com Roberto Barbeto.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, oficial Administrativo.  
(Dias, 8, 18 e 28/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Heitor Pires de Campos, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 2.ª Comarca, 300.º Termo, 810.º Distrito, no município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Frente com Obe de Souza Carneiro, fundos com Klaus Muller Carioba, lado de baixo com quem de direito e lado de cima com Lúcia Pinto de Souza.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, oficial Administrativo.  
(Dias, 8, 18 e 28/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gilberto Leite de Barros, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 300.º Termo e 810.º Distrito, no município 300.º de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Frente com quem de direito, fundos com Laercio Lobo de Moraes, lado de baixo com Joaquim Mendonça e lado de cima com Horacio Coimbra.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, oficial Administrativo.  
(Dias, 8, 18 e 28/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Benedito J. Soares de Melo Pati, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 300.º Termo e 810.º Distrito, no município 300.º de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Frente com Joaquim Mendonça, fundos com Obe de Souza Carneiro, lado de baixo com quem de direito e lado de cima com Laercio Lobo de Moraes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, oficial Administrativo.  
(Dias, 8, 18 e 28/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por M A R I O ORLANDO, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 300.º Termo, 810.º Distrito, no município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Frente com Paulo Galvão de Andrade Coelho, fundos com José Nogueira Noronha Filho, lado de baixo com Jorge Arruda e lado de cima com Ralph Fiocati.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1960. Yolanda L. de

Brito, oficial Administrativo.  
(Dias, 8, 18 e 28/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por N E L S O N ALVES, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 300.º Termo, 810.º Distrito, no município 300.º de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Frente com Klaus Muller Carioba, fundos com Jorge Arruda, lado de baixo com quem de direito e lado de cima com Paulo Galvão de Andrade Coelho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, oficial Administrativo.  
(Dias, 8, 18 e 28/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por S A L A D I HELOU, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 300.º Termo, 300.º Município de Conceição do Araguaia e 990.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com Nadine Helou; fundos com Nadir Helou; de baixo, com Esther R. do Vale da Costa Lima e de cima, com Maria de Nazaré Maciel Assumpção, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, oficial Administrativo.  
(Dias, 8, 18 e 28/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por HEITOR SAN JUAN, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 300.º Termo, 300.º Município de Conceição do Araguaia e 990.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente, com João Francisco da Costa Lima; fundos, com quem de direito; de baixo, com Luís Henrique Falzoni e de cima, com José Martiniano Rodrigues Alves Neto, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, oficial Administrativo. (Dias, 8, 18 e 28/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Eduardo de Moraes Dantas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente, com Francisco Reuter Matarazzo; fundos, com quem de direito; de baixo, com Thais Ferreira Lopes Alcides e de cima, com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, oficial Administrativo. (Dias, 8, 18 e 28/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco Reuter Matarazzo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com René do Vale Vergueiro; fundos, com Eduardo de Moraes Dantas; de baixo, com Orlando Fausto Alcides e de cima, com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, oficial Administrativo. (Dias, 8, 18 e 28/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ignez Aurea Silberman, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com João Baptista Prado Rossi; fundos, com Francisco Reuter Matarazzo; de baixo, com Helene Blanche Matarazzo e de cima, com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do

Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, oficial Administrativo. (Dias, 8, 18 e 28/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Cesário Coimbra Neto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Yolanda Cezar C. Coimbra, fundos com Sergio Coimbra, lado de baixo com quem de direito e lado de cima com Antonio José da Costa Lima, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-11-60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raul Borges, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com João Francisco da Costa Lima, fundos com quem de direito, lado de baixo com Roberto Barbata e lado de cima com Luciano Falzoni, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-11-60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Enrica Galvani, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Arturo Profilli, fundos com Ricardo Albino Gonçalves, lado de baixo com Mario Pappone e lado de cima com Leila Alcides Matarazzo, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-11-60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Arturo Profilli, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com José Luiz de Freitas Vale, fundos com Enrica Galvani, lado de baixo com Francisco Matarazzo Sobrinho e lado de cima com Thais Ferreira Lopes Alcides, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-11-60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Luiz de Freitas Vale, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Guilherme Costa Negras, fundos com Arturo Profilli, lado de baixo com Alvaro Luciano Dias de Toledo e lado de cima com Orlando Fausto Alcides, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-11-60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Guilherme Costa Negras, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Vera Pinheiro da Silva, fundos com José Luiz de Freitas Vale, lado de baixo com Francisco Antonio Sebastião Maria Matarazzo e lado de cima com Helene Blanche Matarazzo, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-11-60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Vera Ribeiro da Luz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Vera Maria Miler Alves da Mota, fundos com Guilherme Costa Negras, lado de baixo com Rafael Ribeiro da Luz e lado de cima com Ermelino Matarazzo, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-11-60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Baptista Prado Rossi, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com João Eduardo Alves da Motta; fundos, com Ignez Aurea Silberman; de baixo, com Ermelino Matarazzo e de cima, com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-11-60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Carlos Rudge Miller, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com quem de direito; fundos, com João Eduardo Alves da Mota; de baixo, com Olímpio Matarazzo Filho e de cima, com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-11-60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Caio Sergio Paes de Barros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com quem de direito;

fundos, com quem de direito: de baixo, com Carlos Rudge Miller e de cima, com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-11-60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Eduardo Alves da Mota, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município — C. do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Carlos Rudge Miller; fundos, com Fernando Mascarenhas; de baixo, com Theophilo Guerreiro Falcão e de cima, com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-11-60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Nunes de Castro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se por um dos lados com José Nunes de Castro, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-11-60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Miguel Cardoso Negrão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município de Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a referida rodovia, pelo lado direito com João Ferreira da Costa e pela esquerda com Wencelau Marcos Barroso e pelos fundos com quem de direito. O lote de terras mede 250 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 4 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-11-60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por JOANICE MOURA LACERDA, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município — C. do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com as terras requeridas por Lelio Disa de Freitas, na região Riberão Novo e pelas outras partes com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por NELSON DE FRANCA RIBEIRO, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município — C. do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com as terras requeridas por José Ribamar Aires Gomes, na Região Riberão Novo, pelo Sul com terras de João Viana e ao Norte pelas terras de Iraci Barreiras Gomes, ao fundo com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por JOÃO AFONSO BARBOSA, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município — C. do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A partir dos limites das terras requeridas por Sebastião Batista dos Santos, na região Riberão Pau Darquinho e na margem direita da estrada que liga esta cidade ao lugar denominado Garimpo do Ouro na Serra Ruim, abrangendo as margens direita e esquerda do citado Riberão Pau-

Darquinho por este baixo 6600 metros, limitando pelo lado Oeste com a grota Molha Serrão e a Leste com Diolina Ribeiro Marques na grota do Pé de Manga.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Niliane de Fátima Gomes dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município — C. do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Riberão Salobre, a partir da sua foz com o Riberão Novo, e por estes acima as margens direita e esquerda limitando-se pelas outras partes com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Odília de Nazaré Martins Lima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município — C. do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A partir dos limites das terras requeridas por Nelson de Franca Ribeiro, na região Riberão Salobre, daí em direção a Oeste limitando-se pelo lado Sul com Jesus Acácia de Oliveira e pelas outras partes com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Virgínia Coelho dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município — C. do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— C. do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Riberão Salobre, a partir dos limites das terras requeridas por Maria de Lourdes da Costa e Freitas, pelos fundos com quem de direito e pela outra parte com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Hilderbrandina de Jesus Viana, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município — C. do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A partir dos limites das terras requeridas por Ronaldo Dias de Freitas, na região Riberão Novo, daí em direção ao Oeste, confinando pelo Norte com Nelson de Franca Ribeiro e Sul com João Pires Querido e pelas outras partes com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por LUZIA RIBEIRO FERREIRA, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município — C. do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Riberão Salobre, a partir dos limites das terras requeridas por Maria da Conceição Mourão Coelho dos Santos, confinando pelo lado Norte com Querubina Perceira Querido e pelos demais lados com terras de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 3 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Maria de Lourdes da Costa e

Freitas, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Ribeirão Salobro, a partir dos limites das terras requeridas por Luzia Ribeiro Pereira, daí rumo a Oeste confinando pelo lado Norte com Consuelo Alves de Carvalho e pelos demais lados com terras de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 3600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 3 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por IRACI BARREIRA GOMES, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se das terras requeridas por Helio Dias de Freitas na Região do Ribeirão Novo, limitando-se pelo lado do Sul com Nelson de França Ribeiro e pelos demais lados com terras de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 3600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 3 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por ELZA DIAS FREITAS, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Ribeirão Novo a partir dos limites das terras requeridas por Niliane de Fátima Gomes dos Santos, e pelos demais lados com terras de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 3600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 3 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por RONALDO DIAS DE FREITAS, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Ribeirão Novo a partir dos limites das terras requeridas por Elza Dias de Freitas e pelos demais lados com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 3600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 3 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por HELIO DIAS DE FREITAS, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Ribeirão Novo, a partir dos limites das terras requeridas por José Ribamar Aires Gomes e pelas demais partes com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 3600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por LELIO DIAS DE FREITAS, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A partir dos limites das terras requeridas por Raimundo Ferreira Gomes e pelas demais partes com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 3.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste

de Serviço, faço público que por CELIO DIAS DE FREITAS, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Virgolino Coelho dos Santos Neta, e confinando pelo lado Leste com Consuelo Alves de Carvalho, e pelas demais partes com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 3600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por URSULINO DA SILVA, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A partir dos limites das terras requeridas por Clóves Tavares de Macedo, na região Porteiras daí rumo a Oeste abrangendo as margens direita e esquerda da Estrada que liga esta cidade aos Campos naturais deste município até o lugar denominado Alto da Maroca, limitando-se pelas demais partes com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por MÔISÉS GUERDES, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A partir dos limites das terras requeridas por Cordeiro Martins Lima, daí rumo a Oeste limitando-se pelas demais partes com quem de direito.

O referido lote de terras mede 2200 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

Oficial Administrativo  
(Dias — 8, 18 e 28/11/60)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por João Nunes de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca de Belém, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Confinando pela parte de cima, com herdeiros de João David de Paiva, lado de baixo, com quem de direito e fundos com terras do Estado. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 3000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 13 de outubro de 1960, Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 15, 25/10 e 8/11/60)

#### CASA DOS MARCENEIROS DO PARÁ

Resumo dos Estatutos, reformados, da: "Casa dos Marceneiros do Pará", aprovados em sessão de Assembléia Geral de Denominação — Casa dos Marceneiros do Pará.

Fundo Social — É constituído de: — mensalidades, aruidades, taxas, donativos, eventuais, etc.

Fins — Tem por fins:

a) Promover a elevação moral e cívica dos seus associados;

b) Prestar assistência social, prestando serviços médicos, farmacêuticos, dentária, enfermagem, funerária e jurídica;

c) Promover recreação social e esportiva;

d) Prestar assistência social a todas as pessoas pobres, na forma da lei quando dela recorrerem.

Séde — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria, em juízo e fóra dele. Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Responsabilidades — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas, em nome da Casa, pelos que a dirigem.

Dissolução — No caso de dissolução da Sociedade, o que se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim, especialmente convocada, com a presença de 2/3, no mínimo, de sócios quites, o seu Patrimônio reverterá ao Hospital dos Marceneiros de Marituba.

Presidência — Lauro Cardoso de Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua São Silvestre, n. 92.

Vice-Presidente — Esmeraldas Luiz da Silva, brasileiro, casado, marceneiro;

1o. Secretário — Expedito João de Vasconcelos, brasileiro, casado, marceneiro;

2o. Secretário — Ciro L. Rodrigues Mendes, brasileiro, casado, marceneiro;

Tesoureiro — Antonio Maria Rodrigues, brasileiro, casado, marceneiro.

Belém, 5 de novembro de 1960.

(a) Lauro Cardoso de Lima, presidente.

(Dia 8/11/60).



MINISTÉRIO DA MARINHA  
COMANDO DO 4.º DISTRITO  
NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA  
Concorrência Pública  
EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. Contra Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 2 e 5 de novembro de 1960, referente à Concorrência Pública, que será realizada neste Comando, no próximo dia 14 de novembro de 1960, para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de janeiro a 30 de abril de 1961, dos grupos: 17 Material elétrico; 20 — Material de limpeza e conservação; 53 — Material de expediente: artigos de papelaria; máquina para escritório e acessórios; 54 — Material de imprensa; 56 — Munição de bôca — sub-grupos: "Mantimentos", "Açugue", "Padaria", "Aves e Ovos", "Laticínios", "Melhores de Rancho", "Diétas", "Verduras e Frutas", "Rações preparadas", etc. 57 — Medicamentos; Aparêlhos utensílios e vasilhame para laboratório — Drogas e Reativos — Utensílios e vasilhame para farmácia; 61 — Material dentário; 64 — Material para cozinha e copa.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará, em 8 de novembro de 1960.

(a.) Antônio Gonçalves Gimalli — Capitão-Tenente (IM) Encarregado da Div. de Intendência.

(Ext. — Dias 8 e 10/11/60)

Governo do Estado do Pará  
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL  
Concorrência Pública

Abre concorrência pública para a venda de uma sucata de Jeep, marca "Willys", chapa EX-39-OF, motor n. 4-5-173763.

Em obediência à determinação do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de uma sucata de jeep, marca "Willys", chapa ex-39-OF, motor n. .... 4-5-173768.

a) As propostas deverão ser

encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a referida sucata de jeep nos Serviços de Transportes do Estado de 8 às 12 e das 14 às 18 horas, todos os dias úteis;

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 5 de outubro de 1960. — (a) Candido Passos da Silva, diretor da Divisão do Material.

(G. — 8|10 a 8|11|60)

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO ESTADO DO PARÁ  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª Convocação  
De conformidade com o que dispõem os arts. 16 e 17 dos Estatutos desta Federação, convocamos os srs. membros da Assembléia Geral para se reunirem, ordinariamente, na sede desta Entidade, situada à rua Senador Manoel Barata, n. 218, nesta cidade, às quatorze (14) horas do dia dezoito (17) de novembro do corrente ano, com as seguintes finalidades:

a) proceder à eleição e posse dos novos membros da Diretoria, da Comissão Fiscal e do Conselho Deliberativo, que dirigirão as atividades desta Federação no triênio 1960-1963;

b) prestar conhecimento do relatório anual do Presidente;

c) discutir e votar o parecer da Comissão Fiscal sobre o balanço e contas do exercício anual, tudo de conformidade com o art. 17, alíneas a), b), c) e d), dos Estatutos.

Fica estabelecido que não havendo número para a realização da Assembléia ora convocada, esta se realizará no dia seguinte, às mesmas horas, nos termos dos arts. 22, § 1.º, dos Estatutos.

Belém, 17 de outubro de 1960.

(aa.) José Edés Ferreira, Presidente; Cyroberto Rodrigues dos Santos, 1.º Secretário.

(T. 22.592 — 18, 20-10 e 17-11-60)  
Compra de terras

EDITAL

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citada fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, 18 dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao processo 3670, do exercício financeiro de 1956.

Belém, 17 de outubro de 1960.  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

(G. — Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/10, 1, 2, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 16 e 17/11/60).

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Antônio Pereira Lobo, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei 1846 de 12.2.60, cita, como citada fica através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a contar desta data, e en-

genheiro Antônio Pereira Lobo, Diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), a fim de que esclareça as irregularidades constantes do processo n. 7043, de prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem, exercício financeiro de 1958, que remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, na for-

ma requerida pelo doutor auditor encarregado da instrução do mesmo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
(G. — 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29/10; 1, 2, 3, 4, 5

SANTECO (BELÉM) S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os srs. Acionistas a comparecerem em nossa sede social, à rua Santo Antônio n. 283, no dia 8 de novembro próximo, às 10 horas, a fim de, reunidos em assembléia geral extraordinária, deliberarem sobre e seguinte:

a) Alteração do artigo 13 dos Estatutos;

b) Aumento do capital social; e,

c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 20 de outubro de 1960.

(a) Antônio Dário Ferreira da Silva, diretor-comercial, em exercício de diretor-presidente.

(Ext. — Dias 21 e 30/11 e 8/11/1960)

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 6 meses O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e privativa de Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio da falecida Ana de Araújo Souza, que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pela dita Ana de Araújo Souza, esposa de João de Deus, a travessa Doutor Américo Santa Rosa, 146, com ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nos termos do presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicada seis vezes com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujus", para, no prazo de seis meses que correrá da primeira publicação, se habilitarem no processo referido, cujos autos foram entregues ao curador ad litem.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Manoel Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a.) Roberto Cardoso Freire da Silva.

(G. — Dias 19-5, 12-6, 19-7, 12-8, 12-9 e 18-10-1960).

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 6 meses O Doutor Roberto Cardoso Freire, da Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e privativa de Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio do falecido Fatar Bambaba, que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pelo dito Fatar Bambaba, falecido nesta cidade, no hospital da Ordem Terceira de São Francisco, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e, por cópia publicada seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do de-cujus, para no prazo de seis meses, que correrá da primeira publicação se habilitarem nesse processo referido, cujos autos foram entregues ao curador a casa.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 dias do mês de abril de 1960. Eu, Manoel Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a.) Roberto Cardoso Freire da Silva.

(Em 24, 25, 26, 27, 28, 3-10 e 3-11-60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1960

NUM. 5.244

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
RESOLUÇÃO N. 10/60  
Processo P-62.941

É de ser concedido salário-família ao Juiz Representante da classe Empregada, Senhor Oscar Nogueira Barra. O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Senhor Oscar Nogueira Barra recebeu salário-família por sua esposa e por dois filhos menores representando as certidões devidas;

Considerando que o salário-família é concedido aos funcionários públicos, ativos ou inativos, pelo cônjuge do sexo feminino, filhos e dependentes menores;

Considerando que o artigo 20. da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, funciona no

blico é a pessoa legalmente investida em cargo público e cargo público é o criado por lei, com denominação própria, em número certo e pago pelos cofres da União;

Considerando que o Senhor Oscar Nogueira Barra foi legalmente investido no cargo de Juiz Representante da Classe Empregada, com assento neste Tribunal Regional, cargo público de acordo com a lei;

Resolve, unanimemente, reconhecer ao Juiz Oscar Nogueira Barra o direito à percepção de salário-família.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 19 de outubro de 1960. — (aa) José Marques Soares da Silva, Presidente — Aloysio da Costa Chaves, Juiz — Cassio Pessoa de Vasconcelos, Juiz — Armando Corrêa Pinto, Juiz.

a fim de ser o dito recurso tramitado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta.

(a.) Olinho Toscano, Escrivão do feito.

### COMARCA DE VIÇOSA Edital

O Doutor Jayme Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito da Comarca de Viçosa do Ceará, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêem conhecimento tiverem que atendendo ao que lhe foi requerido por D. Maria Rosa do Amaral, casada com José Severiano de Araújo, pelo presente edital, que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia, publicado no Órgão Oficial do Estado e de Belém, Estado do Pará, cita a ausente Maria Belchior Amaral e as pessoas que possam ter interesse na abertura da sucessão provisória da mesma para, no prazo de sessenta dias, que correrá da data da publicação do presente edital, se fizerem representar por advogado legalmente habilitado, em todos os termos e sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Viçosa, do Ceará, aos quatorze de abril de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Francisco Caldas da Silveira, Escrivão do Primeiro Ofício, o fiz datilografar (a.) Jayme Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito. (Sobre os devidos selos). Está conforme o original. Dou fé.

Viçosa do Ceará, 18 de março de 1959. — (a.) Francisco Caldas da Silveira, 10. Escrivão.  
(T. — 115 — 8/11/60)

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Colares Vieira e Maria da Conceição Contente Melo, ele solt., natural do Ceará, comerciante, filho de Oscar Vieira e Margarida Colares Vieira, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Lúcio de Melo e Marieta Contente de Melo, res. n. cidade: — Antero Carlos de Andrade Machado e Carmen Silva da Mota Pipman, ele solt., nat. do Distrito Federal, comerciante, filho de Acácio Machado da Silva e Julieta de Andrade Lacerda Machado, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Humbert Fritz Gerald Pitman, e Oscarina Salgado da Mota Pitman, res. n. cidade: — Jorge Pereira Nunes e Maria Raimunda Garcia Figueiras, ele solt., nat. do Pará, mecânico, filho de José do Nas-

cimento Nunes e Maria Angelica Nunes, ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Adolfo Silva Figueira e Francisca Garcia Figueira, res. n. cidade: — Odson Pinheiro Furtado e Adelia Maria dos Santos Calixto, ele solt., nat. do Pará, aux. de escritório, filho de Carlos Rodrigues Furtado e Raimunda Pinheiro Furtado, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Chafy Calixto e de Cecília dos Santos Calixto, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de algum impedimento que torne este casamento nulo ou ilícito, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 23 de outubro de 1960, e eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Batista de Lima e Irene Ferreira de Freitas, ele solt., nat. do Pará, operário, filho de José Batista de Lima e Vitória Modesto de Lima, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Ferreira de Freitas e Zilda da Silva Freitas, res. n. cidade: — Luiz Carlos Castro Pinto e Zila Nonata Andrade Coelho, ele solt., nat. do Pará, conferente de carga, filho de João Gil Vieira Pinto e Alba de Castro Pinto, ela solt., nat. do Pará, func. pública, res. à Pas. São João de Almeida, 52, filha de José Maria Frazão Coelho e Odete Andrade Coelho, res. n. cidade: — Alcides Rodrigues dos Santos e Julieta Assad Galvão, ele solt., nat. da Paraíba, militar, filho de Agauto Rodrigues dos Santos e Helena Rodrigues dos Santos, ela solt., nat. do Mato Grosso, contabilista, filha de Amelia Assad Galvão, res. n. cidade: — Jorge Oliveira Costa e Marlene de Aragão Serique, ele solt., nat. do Pará, contabilista, filho de João Avelino da Costa e Maria Creuza Costa, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha de Alberto Israel Serique e Cecy Irecê de Aragão Serique, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento que torne este casamento nulo ou ilícito, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de outubro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares  
(T. — 101 — 1 e 8/11/60)

## EDITAIS — JUDICIAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO —  
8ª REGIÃO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE BELÉM  
(PARÁ)  
EDITAL

Pelo presente, fica notificada a firma Irmãos Costa & Cia. Ltda. (Padaria e Merceria "A Bracarense"), que no processo de reclamações números JCJ-680/60 e outros, em que é reclamada, e reclamantes José Nascimento Bastos e outros, foi por esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, dada a seguinte sentença: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedentes as reclamações, para condenar a reclamada Irmãos Costa & Cia. Ltda. (Padaria e Merceria a Bracarense) a pagar ao reclamante José Nascimento Bastos a importância de vinte e dois mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros, ao reclamante Antonio Freitas da Silva a importância de vinte e dois mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros, ao reclamante José Eduardo dos Santos a quantia de dezessete mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e ao reclamante Mario Pamplona dos Santos Junior a quantia de dezoito mil trezentos e sessenta cruzeiros a título de aviso prévio e diferença de salário, para todos e de indenização e férias para os três primeiros. Custas pela reclamada, sobre os valores das condenações, na importância de dois mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos, em selos federais".

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 31 de outubro de 1960.

(a.) Inocencio Machado Coelho  
— Chefe de Secretaria.  
(G. — Dia 4-11-60)

JUIZO ELEITORAL DA 28ª  
ZONA (BELÉM) PARÁ  
EDITAL N. 695

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Dava ao conhecimento de interessados, que Jorge de Carvalho, portador do título n. 4846, inscrito na 28ª Zona de Niterói-Rio de Janeiro a 16-8-957, filho de Daniel de Carvalho e Claudina da Silva Carvalho, residente à Rua Sotomano, n. 11 — Maracangalha, pediu transferência, para esta 28ª Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral  
Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ  
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontram em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, com vista ao recorrido pelo prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste os autos de Recurso Extraordinário da Comarca de Santarém — Recorrido, Luiz Vasconcelos; e, Recorrido, Sinésio Vasconcelos de Almeida,



ESTADO DO PARÁ

# Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELEM -- TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1960

NUM. 1.184

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da quadragésima quinta sessão extraordinária da Assembleia, em doze de outubro de mil novecentos e sessenta.

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffeil, Ney Peixoto, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Rodolpho Chermont Júnior, Abel de Figueiredo, Santa Brígida, Simpliciano Medeiros, Stelio Maroja, Victor Paz, Cléo Bernardo, Amintor Cavalcante, Adriano Gonçalves, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Alfredo Gantuss, Waldemir Santana, Romeu Santos, Carlos Costa, Cattete Pinheiro. O senhor Presidente Dionísio Carvalho, secretariado pelos deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura das atas das sessões anteriores, as quais foram aprovadas. Não houve expediente para ser lido. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Cattete Pinheiro que apresentou um requerimento, solicitando do governo do Estado, informações a respeito do Departamento de Aguas. O deputado Stelio Maroja apresentou um requerimento a respeito de uma professora que exerce o magistério no interior do Estado, e que está sendo vítima de perseguições por parte do Delegado Escolar. O deputado Avelino Martins assumiu a tribuna para apresentar um requerimento de protesto e solicitar providências contra perseguições políticas partidas do Comissário de Polícia de Capitão Poço, no município de Ourém. Na primeira parte da Ordem do Dia, o deputado Benedito Carvalho apresentou um projeto de lei, criando um grupo escolar na cidade de Abaetetuba, município do mesmo nome. O deputado Santa Brígida apresentou um projeto de lei, abrindo crédito para ampliação do Serviço de Abastecimento de Agua de Salinópolis, em convênio entre o Estado e a Prefeitura do SESP. O deputado Milton Dantas apresentou um projeto de lei, reconhecendo de utilidade pública, a Associação dos ex-alunos do SENAL, desta Capital. A seguir, foram aprovados os seguintes requerimentos: de licença formulado pelo deputado Efraim Bentes; trezentos e oitenta e quatro de sessenta do deputado Reis Ferreira, que trata do restabelecimento do decerto número mil cento e oitenta e quatro, de trinta e oito de mil novecentos e cinquenta; trezentos e oitenta e cinco de sessenta do

deputado Rodolpho Chermont Júnior, que trata de abastecimento de água para a travessa Lomas Valentinas. O requerimento trezentos e oitenta e dois de sessenta do deputado Geraldo Palmeira foi adiado por quarenta e oito horas por solicitação do deputado Ney Peixoto, e com aprovação do plenário. O requerimento trezentos e oitenta e seis de sessenta do deputado Milton Dantas, foi retirado de pauta pela presidência a pedido do autor. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes processos: Em terceira discussão trezentos e cinquenta e um de sessenta do deputado Benedito Monteiro, abrindo crédito para conclusão do campo de pouso de Alenquer; quatrocentos e doze de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Alberto Valentim de Souza; seiscentos e dezesseis de sessenta do Executivo, criando ginsásios nas cidades de Castanhal, Capanema, Abaetetuba e Alenquer, com emendas dos deputados Newton Miranda e Abel de Figueiredo, inclusive o processo trezentos e sessenta e sete de sessenta do deputado Hélio Moreira, que fora a este anexado, por solicitação do deputado Newton Miranda, e com aprovação do plenário; cento e trinta e um de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Word Trade Corporation; cento e oitenta de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Rômulo Soares; duzentos e sessenta e seis de sessenta do deputado Agenor Moreira concedendo auxílio para recuperação da usina elétrica de Cametá; duzentos e sessenta e nove de sessenta do deputado Amintor Cavalcante, concedendo auxílio à Sociedade Pedreirense; trezentos e dez de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Olga Garcia Barbosa, e cento e quarenta e seis de cinquenta e nove do deputado Benedito Monteiro, concedendo auxílio ao posto médico de Alenquer. Em discussão única, foram aprovados, os seguintes processos: seiscentos e setenta e dois de sessenta do deputado Waldemir Santana, com emenda do deputado Stelio Maroja, abrindo crédito para pagamento da ajuda de custo dos senhores deputados; setecentos e vinte e hum de sessenta da Comissão Executiva, abrindo crédito suplementar na tabela número hum do Poder Legislativo Pessoal Fixo, e setecentos e vinte e dois de sessenta da Comissão Executiva, abrindo crédito para fazer face as despesas que determina a Resolução número cinco, de doze de otio de sessenta. Em segunda discussão, foram aprovados, os seguintes processos: trezentos e dezessete de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Eugênio Ca-

valheiro de Macedo, trezentos e trinta e seis de sessenta do deputado Pedro Carneiro, criando escola no lugar Fariseu, em Macajuba; trezentos e cinquenta e quatro de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Francisco L. de Souza; trezentos e sessenta e sete de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Watson de Pinho Gonçalves; quatrocentos e quarenta e quatro de sessenta do deputado Dário Dias, criando um sub-posto médico na vila de Itupanema, em Barcarena. O processo quinhentos e quatorze de sessenta do deputado Hélio Moreira, foi encaminhado à Comissão de Saúde. Em primeira discussão, foram aprovados, os seguintes processos: trezentos e oitenta e seis de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Benedita Palheta; trezentos e oitenta e quatro de sessenta do deputado Geraldo Palmeira, dispondo sobre a aquisição de veículos pelas repartições estaduais e autárquicas; duzentos de sessenta do deputado Bernardino Silva, concedendo auxílio para construção do cais do porto de Marabá; duzentos e setenta e três de sessenta do deputado Pedro Carneiro, concedendo contribuição à escola paroquial São Judas Tadeu; cem de cinquenta e nove do deputado Waldemir Santana, abrindo crédito para construção do Ginásio S. Pio X, em Capanema; sessenta e hum de sessenta do deputado Rodolpho Chermont Júnior, concedendo auxílio ao Preventório Santa Terezinha, desta Capital; sessenta e seis de sessenta do deputado Ciriaco Oliveira, elevando à categoria de escolas reunidas, as escolas isoladas de Urumajó, em Bragança; cento e vinte e cinco de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Hercina Malcher dos Santos; cento e oitenta e quatro de sessenta do deputado Geraldo Palmeira, contra os votos dos deputados Elias Salame e Benedito Carvalho autorizando a reserva, por conta do Estado, de cem por cento da lotação dos ginásios; cento e oitenta e nove de sessenta do deputado Avelino Martins, criando um comissariado de polícia no distrito de Tesselônica, no município de Irituba; duzentos e sessenta e nove de cinquenta e nove do deputado Romeu Santos, reconhecendo de utilidade pública o Circulo Operário de Ponta de Pedras; trezentos e nove de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Virgentina da Costa. O processo de número quatrocentos e vinte e dois de sessenta do deputado Alvaro Kzan, concedendo auxílio à Associação dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santarém, foi rejeitado. Os processos seiscentos e seis e seiscentos e vinte e nove, ambos de mil novecentos e sessen-

ta, foram encaminhados às comissões competentes deste Poder. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada, a dezessete horas e trinta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em doze de outubro de mil novecentos e sessenta. — (aa.) Dionísio Carvalho, Presidente; Avelino Martins e Alvaro Kzan, Secretários.

Ata da quadragésima sexta sessão extraordinária da Assembleia, em treze de outubro de mil novecentos e sessenta.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Ney Peixoto, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Rodolpho Chermont Júnior, Abel de Figueiredo, Santa Brígida, Simpliciano Medeiros, Stelio Maroja, Cléo Bernardo, Adriano Gonçalves, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Alfredo Gantuss, Carlos Costa, Romeu Santos, Waldemir Santana e Cattete Pinheiro. O senhor Presidente Dionísio Carvalho, secretariado pelos deputados João Viana e Alvaro Kzan, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após a leitura do expediente, a palavra foi concedida ao deputado Cléo Bernardo, que após fazer comentários sobre o alto preço cobrado pelo quilo da carne verde nos mercados desta Capital, e abordar o assunto relacionado com a apreensão de duas mil e seiscentas sacas de café, por forças do Exército, no vizinho Estado do Maranhão, e lançar um desafio para que fosse apontado os donos desse contrabando, apresentou um requerimento, de protesto perante o Poder Executivo pelo que ocorreu nos mercados, onde o quilo da carne é vendido fora do tabelamento. O deputado Milton Dantas apresentou um requerimento de congratulações ao doutor Jânio Quadros, pela consagração que recebeu do povo brasileiro, ao guindá-lo à suprema magistratura da Nação, e a certeza da confiança do povo paraense de que Sua Excelência, à frente dos destinos da Pátria, saberá agir com seriedade e energia, moralizando a administração pública. Na primeira parte da Ordem do Dia, o

deputado Santa Brígida apresentou um projeto de lei, criando uma escola primária no lugar Almoraz, em Salinópolis. O deputado Agnôr Moreira apresentou um projeto de lei, autorizando a construção de dois prédios para as escolas localizadas nas vilas Muiraba e Joana Coeli, em Cametá. O deputado Cattete Pinheiro apresentou um projeto de lei, concedendo a subvenção anual de duzentos mil cruzeiros, à Escola Gama Lobo, de Monte Alegre. A seguir, foi aprovado o requerimento número trezentos e noventa e quatro de sessenta do deputado Milton Dantas, que trata de providências para o pagamento dos atrasados que são devidos aos servidores contratados da Divisão de Defesa Sanitária Animal, de Belém. Na segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados em terceira discussão, os seguintes processos: trezentos e dezessete de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Eugenio Cavaleiro de Macedo; trezentos e trinta e seis de sessenta do deputado Pedro Carneiro, com emenda do deputado João Viana, criando escolas no lugar Fairseu, em Mocajuba; trezentos e cinquenta e quatro de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Francisco L. de Souza; trezentos e setenta e sete de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Watson de Pinho Gonçalves, e quatrocentos e quarenta e quatro de sessenta do deputado Dário Dias, criando um sub-pósio médico, na vila de Itupanema, em Barcarena. Em segunda discussão, foram aprovados, os seguintes processos: trezentos e oitenta de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Benedita Palheira; trezentos e oitenta e quatro de sessenta do deputado Geraldo Palmeira, dispondo sobre aquisição de veículos pelas repartições estaduais e autárquicas; duzentos de sessenta do deputado Bernardino Silva, concedendo auxílio para a construção do cais do porto de Marabá; duzentos e setenta e três de sessenta do deputado Pedro Carneiro, concedendo contribuição do Estado à Escola Paroquial São Judas Tadeu; cem de sessenta do deputado Waldemir Santana, abrindo crédito para a construção do Ginásio S. Pio X, em Capanema; sessenta e um de sessenta do deputado Rodolpho Chermont Junior, concedendo auxílio ao Preventório Santa Terezinha, de Belém; sessenta e seis de sessenta do deputado Ciríaco Oliveira, elevando à categoria de escolas reunidas, as escolas isoladas da vila de Urumajó, em Bragança; cento e vinte e cinco de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Hercina Novais Malcher dos Santos; cento e oitenta e quatro de sessenta do deputado Geraldo Palmeira, autorizando a reserva, por conta do Estado, de dez por cento da lotação dos Ginásios; cento e oitenta e nove de sessenta do deputado Avelino Martins, criando um comissariado nos distrito de Tesselônica, em Irituia; duzentos e sessenta e nove de cinquenta e nove do deputado Romeu Santos, reconhecendo de utilidade pública, o Círculo Operário de Ponta de Pedras, e trezentos e nove de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Virgêntina Soares da Costa. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em treze de outubro de mil novecentos e sessenta.

(aa.) Dionísio Bentes de Carvalho — Presidente; Avelino Martins e Alvaro Kzan — Secretários.

Ata da quadragésima sétima sessão extraordinária da Assembléia, em quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta. Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acidino Campos, Agnôr Moreira, Aníbal Duarte, Benedito Carvalho, Ciríaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffeil, Ney Peixoto, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Rodolpho Chermont Junior, Abel de Figueiredo, Santa Brígida, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Cléo Bernardino, Adriano Gonçalves, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Alfredo Gantuss, Carlos Costa, Waldemir Santana, Romeu Santos e Cattete Pinheiro. O senhor Presidente Dionísio Carvalho, secretariado pelos deputados Avelino Martins e Alvaro Kzan, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou de um ofício do doutor Jarbas Pereira, comunicando haver assumido o cargo de Secretário do Governo. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Acidino Campos que apresentou um requerimento, solicitando do Senador Lobão da Silveira, a inclusão no Orçamento da União, da verba de Cem milhões de cruzeiros, para o serviço de água desta Capital. A seguir, ocuparam a tribuna os deputados Milton Dantas e Wilson Amanajás, este falando também em nome do deputado Avelino Martins, que contestaram a notícia veiculada em "A Província do Pará", de que estariam ao lado da bancada possedista para dar cobertura ao governo. Esclareceram, que como representantes do povo, o que achassem justo e que fosse do interesse coletivo. O deputado Reis Ferreira, após abordar o assunto relacionado com a borracha amazônica, procedeu a leitura de um artigo escrito pelo doutor Ricardo Borges abordando esse tema, o qual será publicado na revista Híléia, que estará circulando sobre a responsabilidade das Associações Rurais do Pará. O deputado Benedito Carvalho apresentou um requerimento, de apelo ao Ministro da Marinha, no sentido do restabelecimento da tradicional Escola de Aprendizes Marinheiros do Pará. O deputado Stélio Maroja apresentou um requerimento, solicitando providências para assegurar aos pescadores de Tucuruí, o direito de exercerem suas atividades, visto que estão sendo impedidos pelo senhor Alexandre França. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, o deputado Massud Ruffeil apresentou três projetos de lei: — o primeiro, criando uma escola na colônia São José, em Bragança; o segundo, criando um posto médico na colônia Ferreira Pena, em Santa Izabel do Pará, e o terceiro, concedendo auxílio de duzentos mil cruzeiros, à Sociedade Recreativa Nove Balões em Bragança. O deputado Adriano Gonçalves apresentou um projeto de lei, concedendo isenção das taxas de consumo de águas nos hospitais. A seguir, foi aprovado o requerimento trezentos e noventa e seis de sessenta do deputado Avelino

Palmeira, de protesto pela arbitrariedade do lavrador Raimundo Cavallante, determinada pelo Conselho de Camilo Pôga. O requerimento trezentos e oitenta e sete de sessenta do deputado Geraldo Palmeira, que trata do indulto sobre o contrato entre o I.C.O.M.E. e o Ministério da Marinha, foi rejeitado. O requerimento do deputado Milton Dantas, que trata de congratulações ao Presidente eleito doutor Jânio Quadros, foi adiado por vinte e quatro horas, preliminar aprovada do deputado Benedito Carvalho. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, em terceira discussão, os seguintes processos: — trezentos e oitenta e sete de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Benedita Palheira; trezentos e oitenta e quatro de sessenta do deputado Geraldo Palmeira, dispondo sobre a aquisição de veículos pelas repartições estaduais e autárquicas; duzentos de sessenta do deputado Bernardino Silva, contra o voto do deputado Benedito Carvalho, concedendo auxílio para a construção do cais do porto de Marabá, duzentos e setenta e três de sessenta do deputado Pedro Carneiro, que trata da contribuição do Estado, à Escola Paroquial São Judas Tadeu, cem de sessenta do deputado Waldemir Santana, abrindo crédito destinado a construção do Ginásio S. Pio X, sessenta e um de sessenta do deputado Rodolpho Chermont Junior, concedendo auxílio ao Preventório Santa Terezinha, sessenta e seis de sessenta do deputado Ciríaco Oliveira, elevando à categoria de escolas reunidas, as escolas isoladas da vila de Urumajó, cento e vinte e cinco de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Hercina Malcher dos Santos, cento e oitenta e quatro de sessenta do deputado Geraldo Palmeira, autorizando a reserva, por conta do Estado, de dez por cento da lotação dos ginásios, cento e oitenta e nove de sessenta do deputado Avelino Martins, criando um comissariado no distrito Tesselônica, em Irituia, duzentos e sessenta e nove de sessenta do deputado Romeu Santos, reconhecendo de utilidade pública o Círculo Operário de Ponta de Pedras, e trezentos e nove de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Virgêntina Soares da Costa. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas, sendo marcada outra para o dia dezessete, segunda-feira, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta. (aa) Dionísio Bentes de Carvalho, Presidente — Avelino Martins e João Viana, Secretários.

Ata da quadragésima oitava sessão extraordinária da Assembléia, em dezessete de outubro de mil novecentos e sessenta. Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acidino Campos, Alcides Sampaio, Alvaro Kzan, Benedito Carvalho, Elias Salame, Massud Ruffeil, Ney Peixoto, Pedro Car-

valho, Reis Ferreira, Rodolpho Chermont Junior, Abel Figueiredo, Santa Brígida, Victor Paz, Stélio Maroja, Cléo Bernardino, Adriano Gonçalves, Waldemir Santana, Romeu Santos e Cattete Pinheiro. O senhor Presidente Dionísio Carvalho, secretariado pelos deputados Agnôr Moreira e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após leitura do expediente, a palavra foi concedida ao deputado Waldemir Santana que apresentou um requerimento, de apelo ao Governador do Estado, no sentido de dar ao funcionalismo estadual, a base do novo salário mínimo, decretada pelo Presidente da República e já em vigor. Seguiu-se na tribuna o deputado Cléo Bernardino que apresentou um requerimento, solicitando providências do atual secretário de Obras, Terras e Viação contra a exploração da Rio Impey, que vem desgastando o nosso magro, com grande prejuízo para o Estado, conforme testemunhou pessoalmente. O deputado Alfredo Gantuss apresentou dois requerimentos: o primeiro, solicitando providências para o abastecimento de nossa praça de café grã, e o segundo, solicitando do governador do Estado um abono ao funcionalismo do Estado até a inclusão do salário mínimo nos seus vencimentos. O deputado Milton Dantas encaminhou à Mesa um requerimento, apelo ao I. B. C., no sentido de enviar café torrado para a praça de Belém. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes requerimentos: do deputado Milton Dantas, que trata de congratulações ao doutor Jânio Quadros pela sua eleição, e trezentos e noventa e oito de sessenta do deputado Cléo Bernardino, que trata de protesto pelo que ocorre nos Mercadões, onde a carne é vendida fora do tabelamento. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, em redação final, os seguintes processos: sessenta e dezessete de sessenta do Executivo, criando ginásios nas cidades de Castanhal, Capanema, Abaetetuba e Alenquer; trezentos e quarenta e quatro de sessenta do deputado Benedito Carvalho, instituindo pensão em favor da senhora Urmia Lameira Bittercourt e seus filhos menores, e duzentos e vinte e seis de sessenta do deputado Rodolpho Chermont Junior, concedendo auxílio ao Ateliê de Cerâmica I.T.A. desta Capital. Em primeira discussão, foram aprovados, os seguintes processos: cento e sessenta e oito de sessenta do deputado Enemésio Martins, concedendo auxílio à Santa Casa de Misericórdia do Pará; duzentos e noventa e seis de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Francisco de Assis Leal; duzentos e noventa e quatro de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Auta Amadeu do Amaral; trezentos e vinte e cinco de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Maria Luiza Menezes, e seiscentos e noventa e três de sessenta do Executivo elevando o padrão de vencimento do cargo de intérprete tradutor, lotado no gabinete da Secretaria de Segurança Pública. O processo quatrocentos e dezessete de sessenta do deputado Alvaro Kzan, concedendo

auxílio ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Santarém, foi rejeitado, contra o voto do autor. O processo cento e quarenta e oito do deputado Avelino Martins, concedendo auxílio à Prefeitura da Vigia, a seu pedido, foi adiada por vinte e quatro horas. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas, sendo marcada

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### RESOLUÇÃO N. 1385

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 28 de outubro de 1960,

Considerando haver a Resolução n. 1364, de 15-3-60, designado, entre outros, os exmos. srs. Ministros Mário Nepomuceno de Souza e Lindolfo Marques de Mesquita para integrarem a representação deste Tribunal ao II Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, a se realizar na Bahia, de 5 a 11 de novembro próximo;

Considerando haver a Resolução n. 1357, de 8-1-60, marcado o período de férias do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para 1 de novembro a 30-12-60;

Considerando o que dispõem o art. 70. da lei n. 1848, de 12-2-60, orgânica deste Tribunal, e o n. IV, Seção I, art. 18, do Regimento Interno;

Considerando, finalmente, o que propôs o exmo. sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, diante da falta de "quorum" a se verificar nas sessões de 4, 8 e 11 de novembro próximo,

### RESOLVE:

Convocar o auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro para completar o "quorum" regimental no período de 4 a 11 de novembro do corrente ano.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos Machado  
Sebastião Santos de Santana

### ACÓRDÃO N. 3520

(Processo n. 3959-B)

Requerente: — O Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça.  
Relator vencido: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Relator designado para lavrar o Acórdão (letra q, inciso único, seção II, do art. 18, do R. I.): — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o exmo. sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça remeteu a esta Corte para julgamento e registro, nos termos legais, o decreto n. 3139 de 26-9-1960, que retifica o decreto n. 1947, de 26-1-1956, que reformou o 3o. sargento músico da Polícia Militar do Estado Sebastião Ferreira de Souza, "para promovê-lo ao posto de 2o. sargento, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, e reformá-lo no aludido posto, percebendo nessa situação, os proventos de nove mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros (Cr\$ 9.416,00) mensais, ou sejam cento e doze mil novecentos e

outra para o dia seguinte, a hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de outubro de mil novecentos e sessenta, (aa) Dionísio Carvalho, Presidente, Avelino Martins e Alvarado Kzan, Secretários.

noventa e dois cruzeiros) anuais, entre proventos e adicionais a partir de - de setembro corrente", feita a remessa em ofício n. 498-60, de 27-9-60, recebido a 29 do mesmo mês, sob o protocolo n. 589, às fls. 120, do Livro II, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência, a fim de ser especificado o contado em dobro, nos autos, o tempo em que serviu na zona de guerra, definida e delimitada pelo art. 10., do decreto federal n. 10.490-A, de 25-9-42, e devidamente retificados no decreto governamental os respectivos proventos, nos termos do voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, tendo o exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, quanto ao cálculo dos proventos, negado a incidência do adicional sobre o valor das etapas e do quantitativo do fardamento, e o exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira se pronunciado na forma exposta em seu voto.

Belém, 28 de outubro de 1960.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator vencido.

Augusto Belchior de Araújo, Relator designado para lavrar o Acórdão (letra q, inciso único, Seção II, do art. 18, do Regimento Interno).

Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator vencido: — "Para efeito de registro por esta Corte de Contas, encontra-se neste processo o decreto n. 3139, de 26 de setembro de 1960, que retifica o de n. 1947, de 26 de janeiro de 1957, que reformou o sargento músico da Polícia Militar do Estado, Sebastião Ferreira de Souza. Promove-o ao posto de 2o. sargento, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, percebendo nessa nova situação os proventos de Cr\$ 118.962,00 anuais, incluídos adicional por tempo de serviço e demais vantagens. Processos idênticos aos que sobre o assunto já tem sido por nós relatados. Cálculo na base 360 etapas e adicional retirado do resultado dos vencimentos somados às demais vantagens. A Sub-Procuradoria opina pela conversão do julgamento em diligência a fim de ser retificado o cálculo à base de 366 etapas.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

É o Relatório.

(letra q, inciso único, Seção II, do art. 18, do R. I.) — Em sessão plenária do T. C., realizada em 25 do corrente, quando do julgamento deste processo, pedi a votação, na forma regularmente pronunciada o meu voto, o que ora faço.

Data vênua, discordo do voto do eminente Relator, para converter o julgamento em diligência, no sentido de que o Comando Geral da Força Militar do Estado autentique o tempo de que o militar, ora em apreço, nos autos, que serviu durante o período de guerra, cuja contagem deve ser em dobro, nos termos do art. 10., da lei estadual n. 1524, de 4 de março de 1958, em consonância com o decreto federal n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, que delimitou as zonas de guerra.

Isto apurado nos autos, e se for verificado o dito militar ter atingido 20 anos de serviço, então, o decreto governamental deverá ser baseado no seguinte cálculo:

Orçamento de 1960

Graduação de 2o.

Sargento:

Vencimentos fixos... 84.000,00

366 etapas a Cr\$

40,00 ..... 14.640,00

30% sobre as mesmas

366 etapas suplementares a Cr\$ 20,00.. 7.320,00

Cr\$ 110.352,00

20% de adicional .. 22.070,40

Cr\$ 132.422,40

No caso de ser negativo este cálculo, face o adicional não ter atingido 20%, então o acto do Executivo deverá ser mantido na base de 10%, isto é, proventos já especificados .. 110.352,00

10% de adicional .. 11.035,00

Cr\$ 121.387,00

A Sub-Procuradoria, face à divergência do Executivo para novo acto.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Converter o julgamento em diligência, a fim de que se pronuncie, nos autos: I — O Comando Geral da Polícia Militar do Estado, para atestar se o beneficiário, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, parágrafo único do art. 10., foi, ou não, convocado para o serviço de guerra, segundo o decreto federal número 10.490-A, de 25 de setembro de 1952; em caso afirmativo, referir o período de sua atuação, computando em dobro esse tempo de serviço; II — A Seção de Receita, com exercício nesta Egrégia Corte, para indicar as dotações constantes da lei n. 1826, de 30 de novembro de 1959, correspondente ao atual exercício financeiro de (1960). Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Rubrica Polícia Militar do Estado, Tabela explicativa n. 29, Consignação Pessoal Fixo, que beneficiam o reformado, agora promovido ao posto imediato, nos termos da citada lei n. 1524, com direito aos vencimentos e vantagens integrais; III — A Seção de Despesa, para fazer o cálculo dos novos proventos, com base nas aludidas dotações, incluindo, se for o caso, os adicionais por tempo de serviço, nos termos da lei n. 1047, de 18 de fevereiro de 1955, e da lei n. 1225, de 5 de março de 1956, que alterou a primeira, em parte. A incidência dos adicionais se fez, na minha opi-

ção, repetida sempre, em casos idênticos, sem desrespeito à jurisprudência desta Egrégia Corte, por maioria de votos, exclusivamente sobre os vencimentos e não sobre a soma destes com as vantagens provenientes de quantitativo de fardamento e etapas fixas ou suplementares. Não observando o cálculo dos proventos esta modalidade, serei levado a negar o registro, quando o novo decreto for apreciado. Outrossim, a Lei Orçamentária, registrada nesta Corte, deve ser imediatamente cumprida. As suas especificações não podem ser alteradas senão por meio de novo registro, mediante documento hábil.

Resolve adotar este pronunciamento uniforme em todos os julgamentos, ante as omissões e divergências existentes nos autos apesar do nobre Relator, quanto ao cálculo dos proventos, ter procurado repará-las.

É o meu voto.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo".

Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator vencido

Augusto Belchior de Araújo  
Relator designado para lavrar o Acórdão (letra q, inciso único, Seção II, do art. 18, do R. I.)

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
José Maria de Vasconcelos Machado  
Sebastião Santos de Santana

### ACÓRDÃO N. 3521

(Processo n. 8177)

Requerente: — O Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça.

Relator vencido: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Relator designado para lavrar o Acórdão (letra q, inciso único, seção II, do art. 18, do R. I.): — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, na forma da Lei, o decreto n. 3165, de 28 de setembro de 1960, que retifica o decreto n. 363, de 19 de novembro de 1948, que reformou o 2o. sargento da Polícia Militar do Estado, Albino Pereira da Silva, "para promovê-lo no posto de 1o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, e reformá-lo no aludido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de dez mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 10.872,00) mensais, ou sejam cento e trinta mil quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros Cr\$ 130.464,00) anuais, a partir de 1 de setembro corrente", tendo a remessa sido feita em ofício n. 504-60, de 29-9-60, recebido a 5-10-60, sob o protocolo n. 588, às fls. 123, do Livro II, como tudo dos autos constam.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de ser especificado e contado em dôbro, nos autos, o tempo em que o reformado serviu na zona de guerra, definida e delimitada pelo art. 10.º do decreto federal numero 10.490-A, de 25-9-42, e devidamente retificados no decreto governamental os respectivos proventos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, tendo o Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, quanto ao cálculo dos proventos, negado a incidência do adicional sobre o valor das etapas e do quantitativo de fardamento, e o Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira se pronunciado na forma exposta em seu voto.

Belém, 28 de outubro de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator vencido. — Augusto Belchior de Araújo, Relator designado. — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator vencido — RELATÓRIO: "Este processo contém o decreto n. 3165, de 28 de agosto do corrente ano, que retifica o de número 363, de 19 de novembro de 1948, que reformou o 20. sargento da Polícia Militar do Estado Albino Pereira da Silva. O novo acto promove-o ao posto de 10. sargento, de acordo com a Lei 1524, de 4 de março de 1958, atribuindo-lhe nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 130.464,00, incluídos adicional de 20% e demais vantagens. A Assessoria Técnica informa que o cálculo das etapas foi feito na base de 360 dias, quando devem ser com apóio na verba consignada na Lei Orçamentária. Processo idêntico aos que sobre o aumento já tem vindo às nossas mãos. Matéria amplamente conhecida do Plenário. Com parecer da douta Procuradoria, este é o Relatório.

#### VOTO

"Converto o presente julgamento em diligência, para que seja retificado o decreto na parte do cálculo das etapas, que deve ser com apóio na verba consignada na lei orçamentária; mais ainda, que o cálculo do adicional incida somente sobre os vencimentos, a cujo resultado serão depois juntadas as devidas vantagens".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator designado para lavar o Acórdão (letra q, inciso único, Secção II, do art. 18, do R. I.): — Em sessão plenária de 25 de outubro corrente, quando foi iniciado o julgamento deste processo, nos termos regulamentares pedi vista, para pronunciar o meu voto, o que ora faço:

Com o devido respeito e acatamento que me merece o honrado Relator, discordo do S. Excia. isto porque, o cálculo em que se baseou o Governo para elevar a graduação de 10. sargento e consequentemente mantê-lo como reformado nessa situação o militar da Força Pública do Estado, Albino Pereira da Silva, não corresponde ao que está estatuído na Lei de Meios de 1960, e, também, a deficiência encontrada na fé de ofício do referido militar, na qual não foi consignada o tempo de serviço em dôbro, como determi-

na o art. 10. da Lei Estadual n. 1524, em consonância com o decreto federal n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, razão por que deve o Comando Geral atestar nos autos essa disposição legal.

Isto feito, então o Executivo Estadual, em novo decreto, tem que retificar os proventos do mencionado militar, nesta base:

Graduação de 10. Sargento — vencimentos fixos ....	90.000,00
366 etapas a Cr\$ 40,00 .....	16.640,00
20% sobre as mesmas, em .....	4.392,00
366 etapas suplementares a Cr 20,00..	7.320,00
<b>Cr\$</b>	<b>116.352,00</b>
20% de adicional ...	23.270,00
<b>Cr\$</b>	<b>139.622,00</b>

Caso seja verificado que o adicional ultrapasse os 20%, então seja aplicado o que determina a Lei n. 207, de 30-12-949. Ante essas razões, converto o julgamento em diligência ao Poder Executivo, para reparar, em novo acto, as omissões cometidas no diploma de fis. 2, mesmo porque a honrada Sub-Procuradoria já se manifestou a esse respeito.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Converto o julgamento em diligência, a fim de que se pronunciem, nos autos: O Comando Geral da Polícia Militar do Estado, para atestar se o beneficiário, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, parágrafo unico, do art. 10., foi ou não, convocado para o serviço de guerra, segundo o decreto federal n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942; em caso afirmativo, referir o período de sua atuação, computando em dôbro esse tempo de serviço; II — A Secção de Receita, com exercício nesta Egrégia Corte, para indicar as dotações constantes da Lei 1826, de 30 de novembro de 1959, correspondente ao atual exercício financeiro (1960), Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Rubrica Pessoal Fixo que beneficiam o reformado, agora promovido ao posto imediato, nos termos da citada lei n. 1524, com direito aos vencimentos e vantagens integrais; III — A Secção de Despesa, para fazer o cálculo dos novos proventos, com base nas aludidas dotações, incluindo, se for o caso, os adicionais por tempo de serviço, nos termos da lei n. 1047, de 18 de fevereiro de 1955, e da lei n. 1235, de 5 de março de 1956, que alterou a primeira, em parte. A incidência dos adicionais se faz, na minha opinião, repetida sempre, em casos idênticos, sem desrespeito à jurisprudência desta Egrégia Corte, por maioria de votos, exclusivamente sobre os vencimentos, e não sobre a soma destes com as vantagens provenientes de quantitativo de fardamento e etapas fixas ou suplementares. Não observando o cálculo dos proventos esta modalidade, serei levado a negar o registro, quando o novo decreto for apreciado. Outrossim, a Lei Orçamentária, registrada nesta Corte, deve ser fielmente cumprida. As suas especificações não podem ser alteradas senão por meio de novo registro, mediante documento hábil.

Resolvi adotar este pronunciamento uniforme em todos os julgamentos, ante as omissões e divergências existentes nos autos, apesar do nobre Relator, quanto ao cálculo dos proventos ter procurado repará-los.

É o meu voto".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acórdo com S. Excia. o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acórdo com o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo".

Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita, Relator vencido  
Augusto Belchior de Araújo, Relator designado  
Augusto Belchior de Araújo, Relator designado  
José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana, Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

#### ACÓRDÃO N. 3522

(Processos ns. 1105, 1654, 1657, 1671, 1859, 1979 e 2063)

Prestação de contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Distritos Sanitários do Interior, sob a direção e responsabilidade dos Drs. Anibal da Silva Marques e Herminio Pessoa no exercício financeiro de 1955, das dotações orçamentárias recebidas no referido exercício.

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a esta Colenda Corte, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Distritos Sanitários do Interior, representada pelo emprego das seguintes dotações, constantes da tabela n. 82, da Lei de Meios em execução: Despesas Diversas — Cr\$ 80.000,00 e Material de Consumo — Cr\$ 141.795,50.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Distritos Sanitários do Interior e, consequentemente, dos Drs. Anibal da Silva Marques e Herminio Pessoa, que dirigiram esta Secretaria de Estado em 1955, o competente Alvará de quitação relativo à quantia de Cr\$ 221.795,50 (duzentos e vinte e um mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos).

Belém, 28 de outubro de 1960. — (aa) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator: — "Pelos processos ns. 1105, 1654, 1657, 1671, 1859, 1979 e 2063, englobados no "sub índice" que abotou a numeração do último, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, sob a sucessiva di-

reção e responsabilidade dos Drs. Anibal da Silva Marques e Herminio Pessoa, prestou contas, particularmente, dos valores recebidos as expensas da consignação Distritos Sanitários do Interior, tabela n. 82, subconsignações Despesas e Material de Consumo, da Lei de Meios em execução, no exercício financeiro de 1955.

Consoante a informação geral e final da Secção de Despesas a fls. 372/74, o total dos pagamentos efetuados à conta dessa consignação foi de Cr\$ 658.741,00, com esta discriminação: Despesas Diversas — Cr\$ 80.000,00, Material de Consumo Outros Artigos e Farmácia) — Cr\$ 578.741,00.

Acontece, porém, que dita Secretaria de Estado só prestou contas do emprego de Cr\$ 221.795,50, a saber: Despesas Diversas — Cr\$ 80.000,00 e Material de Consumo — Cr\$ 141.795,50, deixando, portanto, sem comprovação o emprego dos restantes Cr\$ 436.945,50 de Material de Consumo, face ao que a Auditoria endereçou a S.E. S.P., o seguinte ofício:

Ofício n. 273-A — Belém, 23

de maio de 1956 — Exmo Sr. Dr. Wilson da Mota Silveira DD, Secretário de Estado de Saúde Pública. A fim de ultimar a instrução e o preparo do processo n. 2063, referente à prestação de Contas dos Distritos Sanitários do Interior, relativa ao exercício de 1955, dirijo-me a V. Excia. para solicitar esclarecimentos, com a máxima brevidade, pelo fato de não haver comprovação do emprego da quantia de ...

Cr\$ 436.945,50, que foi entregue pela D.D. da Secretaria de Estado de Finanças ao Sr. Manoel Nunes Nogueira à conta da subconsignação "Material de Consumo" (artigos de expedientes e farmácia Cordiais Saudações, (a) Pedro Benites Pinheiro — Auditor.

Respondeu aquela Secretaria de Estado através do ofício n. 1014, de 6 de junho de 1956, que se fez acompanhar da seguinte informação, de sua Tesouraria, a cargo do Sr. Cesar Nunes dos Santos:

INFORMAÇÃO N. 16 — Belém, 30/5/56 — Senhor Secretário.

Informando o ofício n. 273-A, do Sr. Dr. Pedro Bentes, Auditor do Tribunal de Contas do Estado, tenho a esclarecer o seguinte: a) — As quantias entregues a esta Secretaria pela Verba — Distritos Sanitários do Interior referente ao exercício de 1955, foram totalmente remetidas os processos de prestação de contas, de todas as consignações Subordinadas, a aludida Verba. b) — O Sr. Manoel Nunes Nogueira, não é funcionário desta Secretaria, e sim um fornecedor do Estado, e com todos os fornecedores, as Contas, depois de examinadas e conferidas por esta Secretaria são encaminhadas à Secretaria de Finanças, onde os interessados recebem diretamente, não cabendo portanto, de nossa parte, obrigatoriedade de qualquer comprovação de despesas, eijos pagamentos são efetuados diretamente pela Secretaria de Finanças, c) — É o caso do Sr. Manoel Nunes Nogueira: Cordiais Saudações (a) Cesar Nunes dos Santos — Tesoureiro.

De posse dessa informação, a Auditoria, pelo ofício n. 477-A, de 17 de outubro de 1955, solicitou à Secretaria de Estado de Finanças os necessários esclarecimentos a respeito, que, entretanto, não foram prestados, tendo, por isso, já 18 de junho do corrente ano, encerrando a instrução, requerido parecer da Procuradoria, que, ante o descrito, opinou pelo prosseguimento do presente processo para ulterior julgamento, com observância do que estabelece o art. 43, item II, da Lei n. 1546, de 12 de fevereiro de 1960, de que entretanto, discordou a Auditoria em seu relatório de fls. 391, lido ao Plenário no início desta julgamento, a 13 de setembro recém-findo, quando fui designado para proferir este voto orientador.

Tão logo recebi os autos, proferi este despacho:

Sobrestado o prazo legal para o julgamento do presente feito, baixarei os respectivos autos, em diligência, à Secretaria deste T.O. a fim de ser designado o Sr. Chefe da Seção de Tomada de Contas para, no prazo improrrogável de quinze dias, a contar da data de sua designação comparecer à Secretaria de Estado de Finanças e aí verificar se realmente procede, no todo ou em parte, a assertiva contida na informação n. 18 de 30 de maio de 1955, do Sr. Cesar Nunes dos Santos, Tesoureiro da Secretaria de Estado de Saúde Pública (M. 384, e ainda, em caso afirmativo, providenciar a necessária juntada, a este processo, das prestações de contas de que o mesmo carece, feito e que é de tudo lavrado e competente termo, reformem-se os autos conclusos, para os ulteriores de direito. Belém, 16 de setembro de 1960 (a) José Maria de Vasconcelos Machado — Relator.

O resultado foi a juntada no processo da documentação de fls. 397 a 432, capeada pela informação de fls. 396, do Sr. Chefe da Seção de Tomada de Contas, em que, de essencial, há o seguinte:

"Sr. Secretária. Em face da missão que nos foi atribuída através do douto despacho do Exmo. Sr. Dr. Ministro Relator, as fls. 395, executamos a competente diligência e verificamos que realmente procede a assertiva contida na informação de fls. 384, e em obediência à determinação recebida procedemos às extrações, em cópia autênticas, do documentário reclamado para integrar estes autos. O nosso desempenho se verificou no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, onde estão os comprovantes dos pagamentos efetuados, pois foram encaminhados liquidados diretamente pela mesma Secretaria.

Recuperados os autos, lidos os com vista à Procuradoria, que, assim, voltou a pronunciar-se a fls. 435:

As diligências ordenadas as fls. 395 dos autos pelo Exmo. Dr. Ministro Relator e que foram eficientemente cumpridas, elucidaram, em definitivo, o presente processo da Tomada de Contas. Desta modo, somo pelo seu julgamento. S.M.J. Belém, 5 de outubro

de 1960. (a) Dr. Lourenço do Vale Paiva — Procurador, chefe do Ministério Público, junto ao T.O.

Só anteontem, 26 de outubro, o presente processo, retornou ao meu poder para este julgamento, que, portanto, se está realizando com margem do prazo legal de 15 dias de que disponho, como relator do feito para submetê-lo a decisão do Plenário.

Ante o expedido, pois, e o mais que dos autos consta, como formal comprovação do regular emprego dos Cr\$ 221.795,50 recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde Pública — Distrito Sanitários do Interior, a quantia é de ficar cinscrita a presente prestação de contas, pela impositiva exclusão dos Cr\$ 436.455,50, pagos diretamente pela S.E.S.P. a quem de direito, sem a interferência da S.E.S.P., aprovo as contas apresentadas e regularmente processadas neste T.O. concedendo aos responsáveis o competente alvará de quitação.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Tendo o Exmo. Sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, adepto a aprovação por ele indicada".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

- Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente
- José Maria de V. Machado — Relator
- Augusto Belchior de Araújo
- Lindolfo Marques de Mesquita
- Elmiro Gonçalves Nogueira
- Sebastião Santos de Santana — Fui presente
- Lourenço do Vale Paiva — Procurador

**ACÓRDÃO N. 3553**  
(Processo n. 8933)

Prestação de contas da União Social Trabalhista, referente aos auxílios recebidos do Estado no exercício financeiro de 1957 a conta da respectiva Lei de Meios e Restos a Pagar — C) Amortização do exercício de 1958.

Requerente: — Sr. Lara Cavallero, presidente do Conselho Administrativo da União Social Trabalhista.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Lara Cavallero, presidente do Conselho Administrativo da União Social Trabalhista, enviou a esta Colêndia Corte, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas dessa instituição, representada pelo emprego das quantias de Cr\$ 6.000,00 recebida do Estado a conta da Lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1957 e Cr\$ 6.000,00 as expensas de Restos a Pagar — C) Amortização do exercício de 1958, totalizando Cr\$ 12.000,00.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor da União Social Trabalhista e, consequentemente, do Sr. Lara Cavallero, presidente de seu Conselho Administrativo, o competente alvará de quitação, relativo à importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Belém, 28 de outubro de 1960. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — José Moria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator: "A União Social Trabalhista recebeu do Estado em 1957, a cota da respectiva Lei de Meios, o auxílio de Cr\$ 6.000,00 e em 1959, as expensas de Restos a Pagar — C) Amortização do exercício de 1958, e de Cr\$ 6.000,00 somando, portanto, Cr\$ 12.000,00, de cujo emprego, em 1950 presta a contas através do processo n. 8033, ora em julgamento, após instrução regular em que os órgãos técnicos, Procuradoria e Auditoria nada opuseram a legalidade dos comprovantes e exatidão das contas "sub iudice" pelo que as aprovo, para os ulteriores de direito.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Tendo o Exmo. Sr. Ministro relator que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legalidade e legitimidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia."

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

- Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente
- José Maria de V. Machado — Relator
- Augusto Belchior de Araújo
- Lindolfo Marques de Mesquita
- Elmiro Gonçalves Nogueira
- Sebastião Santos de Santana — Fui presente
- Lourenço do Vale Paiva — Poder Judiciário — Procurador

**ACÓRDÃO N. 3524**  
(Processo n. 8155)

Requerente — Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte de Contas, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, o decreto n. 3142, de 26 de setembro recém-findo, que retifica o decreto n. 361, de 19 de novembro de 1948, que reformou o 3o. Sargento da Polícia Mi-

litar do Estado Raimundo Queiroz Pereira, "para promovê-lo ao posto de 2o. Sargento, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, e transferi-lo no referido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de nove mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros (Cr\$ 9.416,00 mensais, ou sejam cento e doze mil novecentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 112.992,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro transato, feita a remessa do expediente através do ofício n. 498-60, de 27 do citado mês, recebido e protocolado a 29, sob o n. 589, a fls. 121, do Livro n. 2.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de ser especificado e contado em dobro, nos autos, o tempo em que o reformado se viu na zona de guerra, definida e delimitada pelo art. 1o. do decreto n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, e devidamente retificados, no decreto governamental, os respectivos proventos, nos termos do subsequente voto do Exmo. Sr. Ministro Relator, tendo os Exmos. Srs. Ministros Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, quanto ao cálculo dos proventos, negado a incidência do adicional sobre o valor das etapas e de quantitativo de fardamento.

Belém, 28 de outubro de 1960. — (aa.) — Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — RELATÓRIO: "Com o ofício n. 498-60, de 27 de setembro transato, o Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, encaminhou a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 1546, de 12 de fevereiro de 1960, o decreto n. 3142, de 26 de setembro em apêço, que retifica o decreto n. 361, de 19 de novembro de 1948, que reformou o 3o. Sargento da Polícia Militar do Estado Raimundo Queiroz Pereira.

Recebido e protocolado, dito expediente converteu-se no processo n. 8155, ora em julgamento, integrado da seguinte documentação: requerimento do reformado, com data de 9 de setembro de 1959, solicitando promoção ao posto de 2o. Sargento, na conformidade da lei n. 1524, de 4 de março de 1958; certidão da Secretaria do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, atestando, para o interessado, o tempo de 15 anos, 11 meses e 17 dias, arredondados para 16 anos de acordo com o art. 309 do R. F. P. E., de serviço prestado àquela corporação, no período compreendido entre 30 de agosto de 1932 e 17 de agosto de 1948; informação do dito Comando Geral, favorável à promoção do requerente nos termos da invocada lei n. 1524, arbitrando-lhe os consequentes proventos anuais em Cr\$ 112.992,00 e parecer da Consultoria Jurídica do Departamento do Serviço Público, opinando pelo deferimento do pedido do inativo, que afirma

amparado na lei n. 1524.

Louvando-se nesses documentos, o Exmo. Sr. General Governador do Estado deferiu o requerimento, tendo sido então lavrado o competente decreto nestes termos:

**Govêrno do Estado do Pará**  
**DECRETO N. 3142 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1960**

Retifica o Decreto n. 361, de 19 de novembro de 1948, que reformou o 30. Sargento da Polícia Militar do Estado, Raimundo Queiroz Pereira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0430-59 — et. SIJ,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** — Fica retificado o Decreto n. 361, de 19 de novembro de 1948, que reformou o 30. Sargento da Polícia Militar do Estado, Raimundo Queiroz Pereira para promovê-lo ao posto de 20. Sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, e transferi-lo no aludido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de nove mil quatrocentos e dezasseis cruzeiros (Cr\$ 9.416,00) mensais, ou sejam cento e doze mil novecentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 112.992,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro corrente.

**Art. 2.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 26 de setembro de 1960.  
(Ass.) Moura Carvalho, Governador do Estado. — Pêricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Como se vê, o presente processo obteve instrução, pronunciamentos e resultado idêntico aos de n. 8150, também sobre a matéria, cujo julgamento, realizado a 21 do fluente, gerou o Acórdão n. 3507, perfeitamente aplicável, em suas conclusões e consideração, à espécie "au-judice", inclusive no que concerne ao "quantum" dos proventos anuais atribuídos, em prol de cuja retificação, de Cr\$ 112.992,00 para Cr\$ 121.308,00, consoante o cálculo da respectiva Assessoria Técnica, milita o parecer da Procuradoria, para o que opina pela conversão do presente julgamento em diligência.

Entretanto, quer os proventos de Cr\$ 112.992,00 fixados no aludido decreto, quer os de Cr\$ 121.308,00 propostos pelo Ministério Público junto a este Tribunal, não correspondem à plenitude do direito do recém-promovido, que, à luz da Lei Orçamentária vigente, da jurisprudência específica desta Corte de Contas, das leis ns. 207 e 1524, de 30 de dezembro de 1949 e 4 de março de 1958, respectivamente, e da prova dos autos, faz jus, anualmente, aos proventos de Cr\$ 121.387,20, assim constituídos: Cr\$ 84.000,00 de vencimentos, Cr\$ 14.640,00 de 366 etapas fixas a Cr\$ 40,00, Cr\$ 4.392,00 de quantitativo de fardamento na proporção de 30% sobre essas etapas e Cr\$ 7.320,00 de 366 etapas suplementares a Cr\$ 20,00, somando tudo Cr\$

110.352,00, por sua vez acrescidos aos respectivos 10% do adicional pelos 15 anos, 11 meses e 17 dias de serviços, atestados a favor do reformado pela referida certidão apenas ao processo, que não especifica nem conta em dobro o tempo em que, conforme assevera o Comando Geral da P. M. E., a Consultoria Jurídica do D. S. P. e o próprio Govêrno do Estado em seu despacho de deferimento, o reformado serviu na zona de guerra definida e delimitada pelo art. 10. do decreto federal n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, o que, entretanto, como já decidido por este T. C., é mister fazer-se, para o exato cumprimento da invocada lei n. 1524, e a consciente e definitiva fixação dos proventos.

**E o Relatório.**

**VOTO**

Face ao expedito no relatório, converto o presente julgamento em diligência ao Executivo, para:

a) especificar-se devidamente, nos autos, o tempo em que o reformado serviu na zona de guerra definida e delimitada pelo art. 10 do decreto federal n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, contando-se em dobro tal tempo de serviço, "ex-vi" da lei n. 1524, de 4 de março de 1958, e;

b) feito isso e apurado que mesmo assim, o total do tempo de serviço do recém-promovido não se eleva a 20 anos, completos ou completáveis de acordo com os arts. 92, da lei n. 207, de 30 de setembro de 1949, do R. F. P. E. em vigor na fixação do tempo de serviço, retificarem-se-lhe os proventos atribuídos no decreto de fls. 2 para Cr\$

121.387,20, a saber:	
Vencimentos anuais	84.000,00
366 etapas fixas a Cr\$ 40,00	14.640,00
Quantitativo de fardamento — 30% sobre ditas etapas	4.392,00
366 etapas suplementares a Cr\$ 20,00	7.320,00
Soma	110.352,00
Adicional por tempo de serviço — 10% sobre esta	11.035,20
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 121.387,20</b>

mas, acaso o total do tempo de serviço, em qualquer das alternativas supra-apontadas, atinja a 20 anos, a necessária retificação deve ser feita para Cr\$ 132.422,40, assim discriminados:

Vencimentos anuais	84.000,00
366 etapas fixas a Cr\$ 40,00	14.640,00
Quantitativo de fardamento — 30% sobre ditas etapas	4.392,00
366 etapas suplementares a Cr\$ 20,00	7.320,00
Soma	110.352,00
Adicional por tempo de serviço — 20% sobre esta	22.070,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 132.422,40</b>

**Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo:** — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

**Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita:** — "Pela conversão do julgamento, nos termos dos meus votos anteriores, em casos análogos".

**Voto do sr. ministro Nímiri Gonçalves Nogueira:** — "Convertido o julgamento em diligência, a

fim de que se pronunciem, nos autos: I — O Comando Geral da Polícia Militar do Estado, para atestar se o beneficiário, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, parágrafo único, do art. 10., foi, ou não, convocado para o serviço de guerra, segundo o decreto federal número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942; em caso afirmativo, referir o período de sua atuação, computando em dobro esse tempo de serviço; II — A Secção de Recolha, com exercício nesta Egrégia Corte, para indicar as dotações constantes da lei n. 1826, de 30 de novembro de 1959, correspondente ao atual exercício financeiro (1960). Verba Secretária de Estado do Interior e Justiça, Rubrica Polícia Militar do Estado, Tabela explicativa n. 29, Consignação Pessoal Fixo, que beneficiam o reformado, agora promovido ao posto imediato, nos termos da citada lei n. 1524, com direito aos vencimentos e vantagens integrais; III — A Secção de Despesa, para fazer o cálculo dos novos proventos, com base nas aludidas dotações, incluindo, se for o caso, os adicionais por tempo de serviço, nos termos da lei n. 1047, de 18 de fevereiro de 1955, e da lei n. 1285, de 5 de março de 1956, que alterou a primeira, em parte. A incidência dos adicionais se faz, na minha opinião, repetida sempre, em casos idênticos, sem desrespeito à jurisprudência desta Egrégia Corte, por maioria de votos, exclusivamente sobre os vencimentos e não sobre a soma destes com as vantagens proveniente do quantitativo de fardamento e etapas fixas ou suplementares. Não observando o cálculo dos proventos esta modalidade serem levado a negar o registro, quando o novo decreto for apreciado. Outrossim, a Lei Orçamentária, registrada nesta Corte, deve ser fielmente cumprida. As suas especificações não podem ser alteradas senão por meio de novo registro, mediante documento hábil.

Resolvi adotar este pronunciamento uniforme em todos os julgamentos, ante as omissões e divergências existentes nos autos, apesar do nobre Relator, quanto ao cálculo dos proventos, ter procurado repará-las.

**E o meu voto.**

**Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana:** — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

**Voto do sr. ministro Presidente:** — "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado  
Relator

Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Nímiri Gonçalves Nogueira  
Sebastião Santos de Santana  
Ful presente. — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Waldemir de Moraes Saldanha e Mariana do Carmo Feitosa de Carvalho, casadas, natural do Pará, motorista, filho de Waldemar Monteiro Saldanha e Ozelina de Moraes Saldanha, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Afonso Bahia de Carvalho e Arcelina Feitosa de Carvalho, residente nesta cidade. Isaac Abitbol e Ruth Chanovski, ele solteiro, natural do Pará, industrial, filho de Marcos Abitbol e Rachel

Abitbol, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Alfredo Chanovski e Clara Chanovski, residentes nesta cidade. Neli Silva de Lima e Jandyra Raymunda Amaral Martins, ele solteiro, natural do Pará, mecânico, filho de Honorio Fernandes de Lima e Bertina Silva de Lima, ela solteira, natural do Pará, comerciante, filha de José Esméas Martins e Maria Magdalena do Amaral Martins, residentes nesta cidade. Octavio Augusto Brito Gomes de Souza e Einar Maria de Lemos Rodrigues Collares, ele solteiro, natural do Pará, universitário, filho de Raymundo Gomes de Souza e Elza Brito Gomes de Souza, ela solteira, natural do Amazonas, prendas do lar, filha de Carlos Pinto Rodrigues Collares e Creuza de Lemos Collares, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de algum impedimento, denunci-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de novembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — (c.) Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 075 — 4 e 11-11-60)

Faço saber que se pretendem casar o senhor Mario Dias de Mello e Raymunda Dagmar Silva de Jesus, ele solteiro, natural do Pará, funcionário estadual, filho de Benjamin Constant Gomes de Melo e Hortência Dias Melo, ela solteira, natural do Pará, escriturária, filha de Martinho Leopoldino de Jesus e Clarisse Silva de Jesus, residentes nesta cidade. Francisco Raimundo da Silva e Neli Bonifácio da Conceição, ele solteiro, natural da Paraíba, filho de Antonio Raimundo Gonçalves e Maria da Anunciação, viúva, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Marcelino Bonifácio da Conceição e Maria Raimunda da Conceição, residentes nesta cidade. Nilo de Assunção Pompeu e Joana de Jesus Serra, ele solteiro, natural do Pará, mecânico, filho de Gaudêncio Pompeu e Petronilla de Assunção Pompeu, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo Irineu Serra e Maria Castorina de Queiroz, residentes nesta cidade. Francisco Alves Ferreira e Celina Carlos Holles, ele solteiro, natural do Pará, funcionário, filho de Antonio Alves Ferreira e Raymunda Alves Ferreira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Reis Holles e Maria Damasceno Holles, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, e ninguém souber de impedimento de torne este casamento nulo, denunci-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de novembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 074 — 4 e 11-11-60)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**  
**VISTA**

Pelo presente edital, faço saber que se acha com vista aos interessados, nesta Secretaria, pelo prazo legal de três (3) dias, o recurso interposto pelo deputado Clóvis Ferro Costa, presidente do Distrito Regional da União Democrática Nacional, Secção do Pará, contra o Acórdão número 7.520, de 19 de setembro de 1960, que ordena o registro do nome do Marechal Zacarias de Assumpção como candidato da União Democrática Nacional ao cargo de Governador do Estado, no pleito de 3 de outubro do corrente ano. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em quatro (4) de novembro de 1960.  
(a.) Edgar de Souza Franco — Diretor da Secretaria.  
(G. — Dias 8, 9 e 10-11-60)